



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL  
CAMPUS OSÓRIO  
GABINETE (OSÓRIO)**

**EDITAL Nº 39/2024 - GAB-OSO (11.01.05.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Osório-RS, 01 de outubro de 2024.**

**EDITAL Nº 39/2024  
CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS OSÓRIO - IFRS**

Este documento disciplina o processo de escolha para constituição da Comissão Eleitoral do Campus Osório para o processo de consulta 2024/2028 de Diretor(a)-Geral pro tempore

O Conselho de Campus do Campus Osório - CONCAMPO, no uso da competência que lhe foi delegada pela RESOLUÇÃO Nº 41 /2024-CONSUP-REI, resolve tornar pública a abertura de escolha dos componentes da Comissão Eleitoral de Campus para Consulta de Diretor(a)-Geral pro tempore do Campus Osório do IFRS.

**CAPÍTULO I  
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL DE CAMPUS**

Art. 1º No exercício de suas atribuições compete à Comissão Eleitoral de Campus:

- I - elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos e de votação e definir o cronograma para a realização do processo de consulta eleitoral em observância ao disposto no Art. 4º da RESOLUÇÃO Nº 41/2024-CONSUP-REI;
- II - coordenar o processo de consulta eleitoral e deliberar sobre os recursos interpostos;
- III - publicar a lista dos eleitores votantes do processo de consulta eleitoral;
- IV - supervisionar as ações de divulgação de cada candidatura;
- V - elaborar, providenciar e controlar a distribuição do material necessário à votação;
- VI - dirimir quaisquer dúvidas de interesse dos candidatos quanto à interpretação dos critérios do processo de consulta eleitoral;
- VII - homologar os membros das Mesas Receptoras e Juntas Apuradoras;
- VIII - criar e delegar poderes a Subcomissões para tarefas específicas;
- IX - encaminhar ao Conselho Superior do IFRS os resultados da votação realizada no Campus;
- X - divulgar os resultados da votação em comunicações formais.

**CAPÍTULO II  
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 2º A Comissão Eleitoral de Campus será composta de:

- I - três servidores do corpo docente;
- II - três servidores do corpo técnico-administrativo;
- III - três representantes do corpo discente.

§ 1º Os representantes do corpo discente para compor a Comissão Eleitoral de Campus deverão ter no mínimo dezesseis anos completos.

§ 2º Cada segmento contará com dois suplentes.

§ 3º Os titulares e suplentes serão definidos pelo maior número de votos, em caso de empate entre os(as) candidatos(as), o desempate será feito pelo critério de maior idade.

§ 4º O Conselho do Campus (Concampo) coordenará o processo de escolha dos representantes legais da Comissão Eleitoral. Fica facultado ao Concampo utilizar o apoio da Comissão Eleitoral Permanente, ou similar, caso seja constituída no campus.

Art. 3º Os nove (9) representantes titulares escolherão entre seus membros, na reunião de instalação dos trabalhos, o Presidente da Comissão Eleitoral de Campus.

**CAPÍTULO III  
DOS CANDIDATOS**

Art. 4º Poderão candidatar-se os servidores docentes e técnico-administrativos do Quadro Pessoal Ativo Permanente da Instituição, com lotação no Campus Osório e todos os alunos regularmente matriculados.

§ 1º Não estão aptos a candidatarem-se ou serem votados alunos matriculados em cursos que não se caracterizam como vínculo

permanente com a instituição (cursos FIC e similares).

§ 2º Os(as) candidatos(as) a diretor(as)-gerais do Campus não poderão compor a Comissão eleitoral de Campus.

Art. 5º O IFRS Campus Osório deverá proporcionar aos alunos matriculados em cursos oferecidos na modalidade de educação à distância, condições idênticas às oferecidas aos alunos de cursos presenciais, para fins de participação na escolha da Comissão Eleitoral de Campus.

Art. 6º A oficialização da candidatura deverá ser realizada mediante inscrição de forma individual, exclusivamente por meio do formulário eletrônico, dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

Art. 7º A lista de candidatos inscritos será publicada no dia 07 de outubro de 2024 e será fixada em locais de ampla circulação da comunidade acadêmica do Campus e publicada no site.

Art. 8º Serão eleitos para compor a Comissão Eleitoral de Campus os três candidatos(as) de cada um dos segmentos que obtiverem o maior número de votos válidos do seu segmento na eleição regida por este Edital.

Art. 9º Na eventualidade de não preenchimento das vagas, o Conselho do Campus indicará dentre seus membros os representantes dos respectivos segmentos, a fim de que a comissão tenha o número adequado de membros e a paridade seja mantida.

Art. 10 Havendo apenas três inscritos, completando assim a sua representatividade, o resultado será homologado, não necessitando haver eleição. O Conselho do Campus indicará os respectivos suplentes dentre seus representantes.

#### **CAPÍTULO IV DOS ELEITORES**

Art. 11 Todos os servidores que compõem o Quadro de Pessoal Ativo Permanente, com lotação no Campus, bem como os alunos regularmente matriculados nos cursos de ensino médio, técnico, de graduação e de pós-graduação, presenciais ou à distância, poderão participar do processo de consulta, de acordo com a legislação pertinente.

I - O servidor que acumular funções de técnico-administrativo e docente poderá escolher um dos vínculos pelo qual votará. Se este servidor não escolher no prazo especificado, este votará de acordo com o vínculo mais recente;

II - O servidor que for discente votará apenas uma vez como servidor.

Parágrafo único. Não estão aptos a votar alunos matriculados em cursos que não se caracterizam como vínculo permanente com a instituição (cursos FIC e similares).

Art. 12 Não poderão participar da eleição de escolha da Comissão Eleitoral de Campus:

I - funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;

II - ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;

III - professores temporários, substitutos e visitantes.

Art. 13 O Campus deverá proporcionar aos alunos matriculados em cursos oferecidos na modalidade de educação à distância, condições idênticas às oferecidas aos alunos de cursos presenciais, para fins de participação no processo de consulta.

Art. 14 Cada eleitor votará somente em um candidato do respectivo segmento.

#### **CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ELEIÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DE CAMPUS**

Art. 15 A eleição da Comissão Eleitoral será organizada pelo Conselho do Campus, que poderá utilizar o apoio da Comissão Eleitoral Permanente, ou similar, caso seja constituída no campus.

Art. 16 Os princípios da ampla participação e da igualdade de condições devem ser observados, incentivando o envolvimento da comunidade acadêmica e garantindo um processo democrático e transparente.

#### **CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES**

Art. 17 As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas de 01 a 03 de outubro de 2024.

Art. 18 As inscrições dos(as) candidatos(as) deverão ser realizadas de forma individual, exclusivamente por meio do formulário eletrônico acessível pelo link: <https://forms.gle/dPVsshcYsP7mXjDM6>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma definido pelo Conselho do Campus.

#### **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 19 A votação será realizada na data estabelecida pelo Cronograma deste Edital, por meio do Sistema de Eleições próprio do Campus Osório, disponível através do link <https://web.osorio.ifrs.edu.br/cope>

Art. 20 A publicação do resultado final deverá acontecer no dia 10 de outubro de 2024.

Art. 21 A homologação do resultado final da escolha da composição da Comissão Eleitoral de Campus por parte do Conselho de Campus deverá acontecer no dia 10 de outubro de 2024.

Art. 22 Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Superior do IFRS.

#### **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>	<b>RESPONSÁVEIS</b>
-------------	---------------	---------------------

01/10/2024	Publicação do Edital de Constituição de Comissão Eleitoral de <i>Campus</i>	Concampo
01/10/2024 a 03/10/2024	Inscrições (somente via <a href="#">formulário eletrônico</a> )	Concampo
04/10/2024	Publicação da lista preliminar de candidatos	Concampo
04 a 06/10 /2024	Recursos	Concampo
07/10/2024	Divulgação da lista de homologados	Concampo
08/10/2024	Eleição para composição da Comissão de <i>Campus</i>	Concampo
09/10/2024	Publicação do resultado preliminar (até às 12 hs)	Concampo
09/10/2024	Recurso pós-eleição	Concampo
10/10/2024	Finalização e homologação dos resultados pelo Conselho do <i>Campus</i>	Concampo

(Assinado digitalmente em 01/10/2024 13:23)

GLEIDSON BARREIRO FLORES

DIRETOR

IFRS / CO-OSO (11.01.05)

Matrícula: ###598#2

Processo Associado: 23367.000546/2024-92

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **39**, ano: **2024**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **01/10/2024** e o código de verificação: **af7a59aedb**